



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.039

Conde, 16 de maio de 2022.

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 097/2022

CONDE, 16 de maio de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SEBASTIÃO RODRIGUES DE FIGUEIREDO para o cargo de COORDENADOR DE DIVERSIDADE HUMANA, simbologia CC-III, com lotação no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2022.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

CONDE PREVIDÊNCIA – CONDEPREV

PORTARIA Nº 008/2022 CONDEPREV

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONDEPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art.91, da Lei Municipal Complementar 007/2020, de 16/07/2020

RESOLVE:

Retificar a Portaria 007/2021 CondePrev, de 22/04/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a **TEREZA NEUMA QUIRINO DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 674.215.394-68, matrícula 00331, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, Aposentadoria Voluntária pela média com redutor, no âmbito do RPPS de Conde, com base no art. 2º, Incisos I, II, III e IV da Emenda constitucional 41/2003, com proventos calculados de acordo com o art. 1º, da Lei 10.887/04,

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021

Conde-PB 02 de Maio de 2022


WELLINGTON DA SILVA RIBEIRO
Presidente

LICITAÇÃO E COMPRAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2022

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal do Conde, nomeada pela Portaria nº 071/2022, torna público que se encontra autorizado e aberto o prazo para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para compor subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação na modalidade Tomada de Preços, que será instaurada pela Prefeitura Municipal do Conde, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

Interessado: Prefeitura Municipal do Conde.

Objeto resumido: INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE, MARKETING OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA COMPOR SUBCOMISSÃO PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS E SEUS EVENTUAIS RECURSOS APRESENTADOS NAS LICITAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDE.

Período de inscrição: 13/05/2022 até o dia 30/05/2022.

Local para inscrição: Prefeitura Municipal de Conde, Secretaria de Administração, Comissão Permanente de Licitação, Rodovia PB 018, S/N, KM 3 - Conde PB.

Data estimada para publicação do rol de profissionais habilitados a participarem do sorteio público: dia 30 Maio de 2022.

Data estimada para a Sessão Pública de sorteio: dia 10 de Junho.

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura da sessão na data marcada, a mesma será transferida para uma data posterior, mediante comunicação da Prefeitura Municipal do Conde aos inscritos.

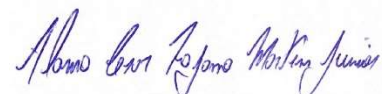
Os horários mencionados neste Edital de Chamamento Público referem-se ao horário oficial local.

Endereço eletrônico para consulta da íntegra do Edital e seus Anexos: www.conde.pb.gov.br

Fundamentação legal: Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações – CPL no email conde.cpl.2021@gmail.com

Conde/PB, 13 de Maio de 2022.



Alamo Cesar Trajano Martins Junior
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2022**

Considerando que a PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDE promoverá licitação na modalidade "Tomada de Preços", do tipo "melhor técnica", objetivando a contratação de serviços de publicidade, prestados por intermédio de agência de propaganda, a Comissão Permanente de Licitação, instituída Portaria nº 071/2022, faz saber **que estão abertas as inscrições para profissionais graduados em comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas da Tomada de Preços nº ____/2022.**

Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer pessoalmente na Comissão Permanente de Licitação, ou enviar os documentos exigidos nesse Edital, para o endereço, conforme estabelecido pelo item 2.1 deste Edital.

1. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1.1. Os profissionais sorteados irão atuar, em caráter temporário, na subcomissão técnica, a qual tem como objetivo analisar e julgar as propostas técnicas apresentadas pelos licitantes na concorrência promovida pela Prefeitura Municipal do Conde/PB.

1.2. Conforme disposto no §1º do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 03 (três) membros que deverão ser graduados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em umas dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal do Conde/PB.

1.3. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados.

1.4. Nas contratações de valor estimado em até 10 (vezes) o limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a relação prevista no item 1.3 terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão técnica e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

2. DAS CONDIÇÕES DA INSCRIÇÃO

2.1. Para efetivar a inscrição visando integrar a subcomissão técnica, o profissional - graduado em comunicação, publicidade ou marketing deverá comparecer, pessoalmente, na Prefeitura Municipal do Conde, do dia 13 de maio de 2022 até o dia 30 de maio de 2022, de segunda-feira a quinta-feira das 13:00 h até às 17:00 h, e na sexta-feira de 08:00 às 13:00 munido dos documentos originais e cópias simples exigidos no item 2.1.1 deste Edital, ou enviar as cópias dos documentos exigidos, para o endereço de e-mail abaixo citado: conde.cpl.2021@gmail.com

2.1.1. Documentos exigidos para inscrição:

2.1.1.1. Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal do Conde de que não possui nenhum vínculo empregatício, nem faz parte do quadro societário de eventual Agência de Publicidade que venha a participar do processo licitatório (Anexo I).

- Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal do Conde, deverá ser anexado cópia do documento comprobatório do referido vínculo.

2.1.1.2. Currículo, composto do que segue:

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da

Educação ou comprovação de experiência em umas dessas áreas, devidamente comprovada;

- Cédula de identidade ou documento equivalente com foto;

- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

2.2. Não será aceita inscrição sem apresentação dos documentos acima discriminados.

2.3. O protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital será feito na Secretaria de Administração e encaminhado à Comissão Permanente de Licitação.

2.4. - Não deverão inscrever-se pessoas jurídicas ou, ainda, as pessoas físicas (servidor público ou não) que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) Que não atendam ao previsto neste Edital;

b) Que componham o quadro funcional ou que seja sócio ou dirigente de agência interessada em participar do certame licitatório onde haverá atuação da subcomissão;

c) Que, por quaisquer motivos, tenha sido declarada inidônea ou punida por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) Que estejam cumprindo penalidades civis ou criminais ou, ainda, respondendo a processos de tal natureza, especialmente por crimes de improbidade administrativa.

3. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

3.1. A subcomissão técnica, a ser constituída pela Prefeitura Municipal do Conde será composta por 03 (três) membros e dar-se-á por sorteio, em sessão pública a ser realizada às 10:00 h do dia 10 de Junho de 2022.

3.2. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será divulgada no Diário Oficial da Prefeitura de Conde e no site desta Prefeitura www.conde.pb.gov.br, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o dia do sorteio.

3.2.1. A relação com os nomes dos potenciais membros da subcomissão técnica que integrarão a relação deverá conter, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com o anunciante responsável pela licitação.

3.2.2. Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.

3.2.2.1. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

3.2.2.2. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e publicação de nova lista, sem o nome do impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

3.2.2.3. A impugnação poderá ser feita por intermédio de e-mail (conde.cpl.2021@gmail.com) ou presencialmente na Prefeitura Municipal do Conde, devidamente endereçada à Comissão Permanente de Licitação.

3.2.2.4. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação for inferior ao mínimo exigido.

3.2.2.5. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

3.3. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, observando o prazo de 10

(dez) dias estabelecido pelo artigo 10, § 4º, da Lei Federal 12.232/2010. A fiscalização do sorteio poderá ser feita por qualquer interessado.

3.4. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, a qual será composta por 3 (três) membros, devendo, pelo menos, um membro não manter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal do Conde/PB, nos termos do artigo 10, § 1º, da Lei Federal 12.232/2010.

3.5. Os nomes remanescentes da relação, após o sorteio dos membros da subcomissão técnica, poderão ser todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

3.6. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Conde.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.

4.2. Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

4.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Geral de Licitação por meio de carta, e-mail ou telefone/fax, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do certame.

E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com

Horário: das 13 até às 17:00 h de segunda a quinta.

08:00 à 13:00 na sexta feira

4.4. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgada por e-mail aos demais interessados que já tenham retirado o Edital e que tenham deixado junto à Comissão de Licitação dados para remessa de informações.

4.5 - No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

4.6. Os membros da subcomissão técnica guardarão sigilo sobre as informações relativas ao processo licitatório, até sua divulgação ao público, e não se utilizarão de informações às quais tenham acesso em razão do exercício de suas atividades, de modo a obter, para si ou para outrem, vantagem de qualquer natureza.

4.7. Os membros da subcomissão técnica deverão assinar termo de responsabilidade, que ficará nos autos do processo licitatório.

4.8. Os membros da subcomissão técnica serão responsabilizados, na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório, nos termos do capítulo IV da Lei nº 8.666, de 1993, no que couber.

4.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Conde.

Conde/PB, 13 de Maio de 2022.

Alamo Cesar Trajano Martins Junior
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXOS

FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº00001/2022

NOME:			
NACIONALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
PROFISSÃO:			
LOCAL DE TRABALHO:			
RG:	REG. PROFISSIONAL:	ÓRGÃO/ENTIDADE:	CPF:
ENDEREÇO:			
TELEFONES:		EMAIL:	

Venho por meio deste solicitar, espontaneamente, minha inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação a ser promovida, no exercício de 2022, pela Prefeitura Municipal do Conde, para contratação de serviços de publicidade, prestados por intermédio de agência de propaganda, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

DECLARO para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que:

- () Mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura do Conde;
- () Não mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura do Conde;
- () Mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, e/ou faço parte do quadro societário de Agência de Publicidade.
- () Não mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, bem como não faço parte do quadro societário de Agência de Publicidade.

Declaro, ainda, estar ciente da íntegra do respectivo Edital e, para atendimento, anexo os documentos exigidos em seu item 2.1.1.2.

_____ (local), ____ de _____ de 20__.

_____ (assinatura)

Observação: Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal do Conde, deverá ser anexado cópia do documento comprobatório do referido vínculo.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00012/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Elaboração, acompanhamento e aprovação de projetos técnicos de engenharia a serem executados no Município de Conde – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 13/05/2022.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Elaboração, acompanhamento e aprovação de projetos técnicos de engenharia a serem executados no Município de Conde – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LCL SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI - R\$ 72.000,00.

Conde - PB, 13 de Maio de 2022

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia consultiva, assessoria e gerenciamento de convênios e contratos de repasse ativos firmados entre a Prefeitura Municipal de Conde e os Governos Estadual e Federal. Incluindo relatórios técnicos, laudos, perícias, pareceres, além da gestão / acompanhamento dos portais (Simec, Sismob, Plataforma Mais Brasil); RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: H. FORMIGA ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI - R\$ 77.600,00.

Conde - PB, 13 de Maio de 2022

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00013/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia consultiva, assessoria e gerenciamento de convênios e contratos de repasse ativos firmados entre a Prefeitura Municipal de Conde e os Governos Estadual e Federal. Incluindo relatórios técnicos, laudos, perícias, pareceres, além da gestão / acompanhamento dos portais (Simec, Sismob, Plataforma Mais Brasil). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 13/05/2022.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios não perecíveis diversos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2022. DOTAÇÃO: PNAE e Recursos Próprios do Município de Conde: 14.00 – Secretaria Municipal de Educação. 12.306.0028.2036 – Distribuição da Merenda Escolar – PNAE. 33.90.32.01 – Material de distribuição gratuita. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00043/2022 - 05.05.22 - FERNANDA TAYNAH DOS SANTOS BRITO - R\$ 323.194,68.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis diversos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2022. DOTAÇÃO: PNAE e Recursos Próprios do Município de Conde: 14.00 – Secretaria Municipal de Educação. 12.306.0028.2036 – Distribuição da Merenda Escolar – PNAE. 33.90.32.01 – Material de distribuição gratuita. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00044/2022 - 05.05.22 - FERNANDA TAYNAH DOS SANTOS BRITO - R\$ 330.021,93.

SECRETARIA DE SAÚDE

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO LOTEAMENTO PLANALTO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, LT 01, QD ÚNICA, CENTRO, CONDE–PB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INSTALAÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO INERENTE AO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00007/2022. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2022 – RECURSOS FEDERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE/PB – 4.0100.10.302.0041.2064 – MANUT DAS ATIV DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL – SAMU – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 04/05/2023. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Conde e: CT Nº 00047/2022 - 04.05.22 - MARTINS BARBOSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - R\$ 38.400,00.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00007/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00007/2022, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO LOTEAMENTO PLANALTO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, LT 01, QD ÚNICA, CENTRO, CONDE–PB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INSTALAÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO INERENTE AO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARTINS BARBOSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - R\$ 38.400,00. Conde - PB, 03 de Maio de 2022. VANESSA MEIRA CINTRA - Secretária de Saúde.

PORTARIA Nº 029, DE 05 DE MAIO DE 2022.

A **Secretária de Saúde do Município de Conde – PB**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, conforme PORTARIA Nº 0208/2021, publicada no Diário oficial deste Município.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U. de 22 de junho de 1993 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para responder pela **GESTÃO e FISCALIZAÇÃO** do objeto do **CONTRATO Nº: 00047/2022-CSL**, firmado com a empresa **MARTINS BARBOSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.062.957/0001-56, referente a Dispensa nº DV00007/2022, para locação de imóvel situado no loteamento planalto Nossa Senhora da Conceição, It 01, QD única, centro, Conde–PB, para atender as necessidades de instalação e prestação do serviço inerente ao Samu – serviço de atendimento móvel de urgência.

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
ALANE BARRETO DE ALMEIDA LEÔNICIO	62381	GESTORA
MARIA DILMA VIEIRA CORREIA BRAGA	62447	FISCAL

Art. 2º Atribuir aos servidores mencionados no Art. 1º as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as abaixo descritas:

- I- Acompanhar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado;
- II- Comunicar quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais por parte da Contratada, para que se proceda pela abertura de processo de notificação;
- III- Atestar através da nota fiscal e/ou fatura, conforme legislação, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado, dentro do prazo estipulado no contrato;
- IV- Demais atribuições de fiscalização atribuíveis ao fiscal conforme legislação pertinente.

Art. 3º Determinar que as atribuições do Gestores e Fiscais sejam exercidas independentemente das atribuições que o servidor atualmente desempenha na Secretaria Municipal de Saúde de Conde ou Órgãos correlatos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação até o prazo da vigência contratual.



VANESSA MEIRA CINTRA
Secretaria Municipal de Saúde